

## CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº: 1622/87 - Reautuado em 29/01/92  
INTERESSADO : JOSÉ UMBERTO BAMPA  
ASSUNTO : Indicação do interessado para lecionar a disciplina  
"Endodontia" - FO de Barretos.  
RELATOR : CONSº NICOLAU TORTAMANO  
PARECER CEE Nº 0143/92 CETG "D" APROVADO EM: 26/02/92  
COMUNICADO AO PLENO EM: 11/03/92

### 1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Odontologia de Barretos indica José Umberto Bampa, para lecionar, a partir do início do corrente ano letivo, a disciplina "Endodontia" no Curso de Odontologia.

### 2. APRECIÇÃO:

O interessado preenche as exigências contidas na Deliberação CEE nº 05/90, conforme consta na Informação AT/ET nº 132/92.

### 3. CONCLUSÃO:

Nos termos da Deliberação CEE nº 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a presente indicação de José Umberto Bampa para lecionar a disciplina "Endodontia" na Faculdade de Odontologia de Barretos.

São Paulo, 20 de fevereiro de 1992.

CONSº NICOLAU TORTAMANO  
RELATOR

**4. DECISÃO DA CÂMARA**

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: NICOLAU TORTAMANO, ANTÔNIO CARBONARI NETTO, ROBERTO MOREIRA, BENEDITO OLEGÁRIO RESENDE NOGUEIRA DE SÁ, MARIO NEY RIBEIRO DAHER, ELMARA LÚCIA DE OLIVEIRA BONINI.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 26.02.92

**CONS<sup>a</sup> ELMARA LÚCIA DE OLIVEIRA BONINI**  
**PRESIDENTE DA CETG**